

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 553/2009

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 176/2005, de 17/05/2005, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Ribeirão Claro – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 176/2005, de 17/05/2005.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 176/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada mediante a utilização do Termo de Opção do Refis Municipal, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30/08/2009.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho (07) do ano de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL